

PROCESSO Nº 2022035082
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 026/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.303.064/0002-78, localizada na Rua 02, quadra 14, lote 11, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia/GO, CEP: 72.830-030 neste ato representada por seu sócio, o senhor **WEVERSON MARQUES VELOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.090.242, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 710.129.401-44, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Braz de Queiroz, Quadra 05, Lote 02, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia/GO, CEP: 72.830-015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO:

À vista da solicitação da **CONTRATADA** e considerando as peças constantes no processo, fica concedido o realinhamento de preços pactuados por quilômetro rodado em 10%, ou seja, **RS 55.749,76 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, na forma da planilha que integra o presente termo aditivo na condição de anexo:

ITEM	ROTA	VALOR ATUAL DO KM	VALOR ATUALIZADO DO KM	KM RODADO NO MÊS DE AGOSTO A DEZEMBRO 2022	DIFERENÇA A SER PAGA REFERENTE AO REEQUILIBRIO POR KM	DIFERENÇA A SER PAGA DEVIDO AO REEQUILIBRIO POR MÊS
1	1	R\$ 8,73	R\$ 9,60	9449,7	R\$ 0,87	R\$ 8.221,24
25	30	R\$ 8,52	R\$ 9,37	10663	R\$ 0,85	R\$ 9.063,55
102	34	R\$ 10,20	R\$ 11,22	9212,62	R\$ 1,02	R\$ 9.396,87
29	44	R\$ 6,97	R\$ 7,67	15027,1	R\$ 0,70	R\$ 10.518,97
68	84	R\$ 9,45	R\$ 10,40	5262,4	R\$ 0,95	R\$ 4.999,28
69	85	R\$ 9,65	R\$ 10,62	5290,58	R\$ 0,97	R\$ 5.131,87
78	94	R\$ 7,98	R\$ 8,78	10522,5	R\$ 0,80	R\$ 8.418,00

Parágrafo Único: O realinhamento obedecerá ao percentual supracitado e retroagirá a 01 de agosto de 2022, à vista da deliberação contida nos autos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0109.2469 – Locação de Veículos**– Dotação Compactada: **2022.1423** – Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis** – Fonte: **224** – Cotação: **47457** – Autorização de Compras: **105562** – Nota de Empenho: **18710**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em vista do aumento do custo do objeto contratado, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através do fiscal nomeado através de Portaria, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional nº 53435 e CPF nº 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ

Pelo Contratante

WEVERSON MARQUES VELOSO

Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO

Fiscal do Contrato

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56